



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.086

Data: 11 de novembro de 2.024.

Súmula: “Dispõe sobre a denominação da travessa Archimedes Correia de Lima, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada com o nome Travessa Archimedes Correia de Lima, via local pública sem denominação própria, com 82 m (oitenta e dois) metros de extensão, localizada no Bairro Brejatuba, entre as Ruas Maringá e Rua Londrina, na quadra 475A.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 847 de 22/07/24
Of. Nº 037/24 CMG de 22/10/24